

Lei n.º 1.059/80

«Trata Sobre Suplementações de Dotações Orçamentárias»

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 639.000,00 (Seiscentos e Trinta e Nove mil cruzeiros), destinados às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 2 - Executivo (cat. 14)

Unidade Orçamentária 1 - Gabinete do Prefeito

03070202.03 - 3.2.5.3 - Transferências correntes salário Família..... R\$ 9.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 32)

Unidade Orçamentária 1 - Ensino de 1.º grau

08421882.08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Órgão 4 - Educação e Cultura (cat. 47)

Unidade Orçamentária 3 - Educação Física E

08462242.12 - 3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 10.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cat. 53)

Unidade Orçamentária 2 - Iluminação Pública

10603272.14 - 3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 50.000,00

Órgão 5 - Serviços Municipais (cat. 58/59)

Unidade Orçamentária 3 - Ruas e Praças

10585752.15 - 3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 30.000,00

10585752.15 - 3.1.3.2 - Outros Ser. Tercios R\$ 20.000,00

Órgão 8 - Transporte (cats. 91/94)

Unidade Orçamentária 1 - Serviço Municipal de Estada de Rodagem

16885312.27 - 3.1.2.0 - Material de consumo B 300.000,00
 16885312.27 - 3.1.3.2 - Serv. Sec. Enc. B 170.000,00
 Total B 639.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com as anulações das seguintes dotações:

Órgão 5 - Serviços Municipais (cont. 65)

Unidade Orçamentária 4 - Matadouro

10600972.17 - 3.1.2.0 - Material de consumo B 70.000,00

Órgão 6 - Saúde e Saneamento (conts. 71174/77)

Unidade Orçamentária 1 - Abastecimento de água.

13764472.19 - 3.1.2.0 - Material de consumo B 80.000,00

13764472.19 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Sec. B 150.000,00

13764471.03 - 4.1.3.0 - Equip. Mat. Perman. B 339.000,00

Total B 639.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de abril de 1980.

Mario Peréli
 SECRETARIO

Reinaldo Albertini
 Prefeito Municipal